



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	2
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS .....	31
Atos da Comissão Permanente de Acessibilidade .....	31
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	34

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO	
GETÚLIO DE MOURA	
JACKSON PINTO DA SILVA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDIÃO PIMEN	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 473/19. EXONERAR** a servidora **RAQUEL DOS REIS LIMA**, matrícula 13162/01, do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 24/04/2019.

**PORTARIA Nº 474/19. NOMEAR WANDERLEY CHAGAS CAMPOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 25/04/2019.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ATO N.º 065/SEMAD/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o **processo administrativo nº 2830.2017.05, Contratação de empresa para fornecimento com instalação de Divisórias de ambientes, Forro para Teto em Isopor e Forro para Teto em PVC, incluindo os materiais e produtos, os perfis metálicos e os elementos estruturais necessários à instalação e a colocação nos locais a serem definidos pela Contratada**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2018**. (D.O.Q. nº 373 de 20/07/2018).

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
Órgão Gerenciador do SRP - Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018**  
**PREGÃO Nº 06/2018**  
**PROCESSO Nº 2830/2017/05**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 28/06/18 às fls. 308, e a respectiva homologação, conforme fls. 593 do **Processo nº. 2830/2017/05**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº. 01.879.234/0001-13**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento com instalação de Divisórias de ambientes, Forro para Teto em Isopor e Forro para Teto em PVC, incluindo os materiais e produtos, os perfis metálicos e os elementos estruturais necessários à instalação e a colocação nos locais a serem definidos pela Contratada, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes GAP, SEGOV, SEMED, SEMFAPLAN, SEMUCTUR\* e SEMDE, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 3**

II - Executar o serviço no local de entrega previsto no Termo de Referência.

III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital.

IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93.

VI - Credenciar junto aos solicitantes, funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

VII - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Quadros Demonstrativos do ANEXO I - A do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecido.

VIII - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do Solicitante, o layout recusado.

IX - Participar a Contratada a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço.

X - Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias e Órgãos solicitantes ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.

XI - Manter os empregados identificados e uniformizados quando da execução dos serviços, admitindo-se a substituição dos mesmos a critério do Órgão ou Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 4**

---

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e a Secretaria solicitante.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 5**

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

- I. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.
- II. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.
- III. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- IV. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo primeiro - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- I. Apresentar documentos falsos ou falsificados.
- II. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato.
- III. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato.
- IV. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal. e
- V. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto - As sanções previstas *caput* alínea “a”, §1º e “§2º” poderão ser aplicadas juntamente com *caput* alínea “b”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - No caso de aplicações das sanções estabelecidas no *caput*, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- I. Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- II. Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- III. Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 6**

Parágrafo sexto - Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

Parágrafo oitavo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo décimo - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

Parágrafo décimo primeiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo décimo segundo - Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 20 de Julho de 2018.

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA**  
**MARCELO RAMOS DA SILVA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 03/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 01.879.234/0001-13**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 06/2018.

<b>EMPRESA</b>	<b>PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>01.879.234/0001-13</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA VEREADOR FRANCISCO NUNES, 1268, CENTRO, NILOPOLIS / RJ</b>	<b>TEL</b>	<b>21 3743-1548</b>
		<b>E-MAIL</b>	<b>pa2arquitetura@gmail.com</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 7**

		<b>CEP</b>	<b>26.540-040</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>MARCELO RAMOS DA SILVA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÓCIO</b>

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. e Unid. Total Registrada	Valor Unit.	Valor Total
01	Parede divisória, com 35mm de espessura, constituída de painel cego de chapa de fibra de madeira prensada, revestida em chapa laminada (composta de celulose com resina, prensada em autoclave), na cor areia pérola, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de aço naval com pintura eletrostática na cor preta, com fornecimento e montagem. Marca: Eucatex.	3.360	M <sup>2</sup>	SEMED	4.030 M <sup>2</sup>	R\$ 112,50	R\$ 453.375,00
		50	M <sup>2</sup>	SEMUCTUR			
		150	M <sup>2</sup>	GAP			
		100	M <sup>2</sup>	SEGOV			
		150	M <sup>2</sup>	SEMFAPLAN			
		220	M <sup>2</sup>	SEMDE			
02	Parede divisória, com 35mm de espessura, constituída de painel vidro na parte superior, sendo o painel chapa de fibra de madeira prensada, revestida em chapa laminada (composta de celulose com resina, prensada em autoclave), na cor areia pérola, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de aço naval com pintura eletrostática na cor preta, com fornecimento e montagem. Marca: Eucatex.	840	M <sup>2</sup>	SEMED	840 M <sup>2</sup>	R\$ 112,50	R\$ 94.500,00
03	Forro para teto em isopor, com placa na cor branca e espessura de 50mm, com medidas de 1,24cm x 62cm, anti-chamas, e perfis em aço inox, com fornecimento e montagem. Marca: Isomil.	1.680	M <sup>2</sup>	SEMED	2.010 M <sup>2</sup>	R\$ 80,00	R\$ 160.800,00
		20	M <sup>2</sup>	GAP			
		10	M <sup>2</sup>	SEGOV			
		50	M <sup>2</sup>	SEMFAPLAN			
		250	M <sup>2</sup>	SEMDE			
04	Forro para teto em PVC, em régua de 20cm de largura x 6 metros de comprimento x 10 mm de espessura, com perfil e com encaixe entre si, com fornecimento e montagem. Marca: Vival.	700	M <sup>2</sup>	SEMED	805 M <sup>2</sup>	R\$ 41,90	R\$ 33.729,50
		30	M <sup>2</sup>	GAP			
		15	M <sup>2</sup>	SEGOV			
		60	M <sup>2</sup>	SEMFAPLAN			
05	Desmontagem e remontagem de divisórias, com utilização de todos os materiais para fixação das divisórias, inclusive os já existentes nas dependências dos Solicitantes, em caso de necessidade futura de realocação.	2.800	M <sup>2</sup>	SEMED	3.400 M <sup>2</sup>	R\$ 27,19	R\$ 92.446,00
		150	M <sup>2</sup>	GAP			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 8**

	100	M²	SEGOV		
	200	M²	SEMFAPLAN		
	150	M²	SEMDE		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 834.850,50</b>

\*Lei Municipal nº 1.432/18, de 02 de janeiro de 2018. Alterou a Lei Municipal nº 1.130/13.

**ATO N.º 066/SEMAD/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o **processo administrativo nº 1519.2018.03, Aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2018**. (D.O.Q. nº 437 de 22/10/2018).

**ANDRE PEREIRA BAHIA**

Órgão Gerenciador do SRP - Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018**

**PREGÃO Nº 13/2018**

**PROCESSO Nº 1519/2018/03**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 17/08/2018 às fls. 732, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.164, 1.211, 1.212 e 1.216 do **Processo nº. 1519/2018/03**, RESOLVE registrar os preços das empresas **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 18.283.011/0001-91, GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40 e BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME, CNPJ nº. 19.004.598/0001-15**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPLAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUTTRAN, SEMUSOP, SEMEL, SEMUTER) e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, incluindo serviços de separação e embalagem para atender as Unidades Escolares, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede do Núcleo de Apoio ao estudante (NAE), conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes **SEMAD** (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPLAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUTTRAN, SEMUSOP, SEMEL, SEMUTER) e **SEMED**, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 9**

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- II - Fornecer os produtos no local de entrega previsto no Termo de Referência;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- VI - Credenciar junto aos solicitantes, funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato;
- VII - Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Quadros Demonstrativos - ANEXO 1 e 2 do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecido;
- VIII - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal do Solicitante, o produto recusado;
- IX - Participar a Contratada a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material;
- X - Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias e Órgãos solicitantes ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 10**

---

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 11

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.

Parágrafo Terceiro - Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo Quinto - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas no "caput" e §1º, "a", §5º e § 6º, poderão ser aplicadas juntamente com §1º, "b", mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono - No caso de aplicações das sanções estabelecidas no "caput", assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;

Parágrafo Décimo - Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 12**

Parágrafo Décimo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Décimo Quarto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Décimo Sexto - Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 22 de outubro de 2018.

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**SECRETARIA SOLICITANTE**

**LENINE RODRIGUES LEMOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA SOLICITANTE**

**JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA**

**GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**  
**GILBERTO DE SOUZA SILVA**

**BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME**  
**WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2018, celebrada entre a PMQ e as empresas **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 18.283.011/0001-91, GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40 e BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME, CNPJ nº. 19.004.598/0001-15**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 13/2018.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 13**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

<b>EMPRESA</b>	<b>J S COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>18.283.011/0001-91</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA CANITAR, 516, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO</b>	<b>TEL</b>	<b>21 2228-6129</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>jscomercioeireli@hotmail.com</b>
		<b>CEP</b>	<b>20.766-200</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	ALMOFADA P/CARIMBO, CAIXA PLÁSTICO/ METAL, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, COMPRIMENTO 12, LARGURA 8.	PILOT	120	UNID.	SEMAD	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
02	ALMOFADA P/CARIMBO, CAIXA PLÁSTICO / METAL, COR PRETA Nº 3 - COMPRIMENTO 12, LARGURA 8	PILOT	97	UNID.	SEMAD	97	R\$ 6,00	R\$ 582,00
03	ALMOFADA P/CARIMBO, CAIXA PLÁSTICO /METAL, COR VERMELHA Nº 3 - COMPRIMENTO 12, LARGURA 8.	PILOT	87	UNID.	SEMAD	87	R\$ 5,80	R\$ 504,60
04	ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA COM PONTA DE METAL – CORES SORTIDAS – PARA QUADRO E MURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	IARA	250	CX	SEMED	250	R\$ 9,01	R\$ 2.252,50
05	APAGADOR PARA USO EM QUADRO BRANCO COM FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	BIC	828	UNID.	SEMED	828	R\$ 3,64	R\$ 3.013,92
06	APONTADOR P/ LÁPIS - METAL - TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, FUSOS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO.	TRIS	286	UNID.	SEMAD	286	R\$ 1,42	R\$ 406,12
09	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COMPRIMENTO 40mm, LARGURA 28mm, ALTURA 10,50 mm - COR BRANCA.	MERCUR	582	UNID.	SEMAD	582	R\$ 0,47	R\$ 273,54
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COMPRIMENTO 45mm, LARGURA 17mm, ALTURA 8mm, COR AZUL E VERMELHA.	MERCUR	316	UNID.	SEMAD	316	R\$ 0,78	R\$ 246,48
15	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, 350X130X245-COR VERDE.	POLIBRAS	7.874	UNID	SEMAD	9.584	R\$ 6,04	R\$ 57.887,36
16	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, 350X130X245-COR VERDE.	POLIBRAS	1.710	UNID.	SEMED			
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL.	CIS	2.550	UNID.	SEMAD	6.200	R\$ 0,93	R\$ 5.766,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL.	CIS	3.650	UNID.	SEMED			
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA.	CIS	1.715	UNID.	SEMAD	7.015	R\$ 0,93	R\$ 6.523,95
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM	CIS	5.300	UNID.	SEMED			

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 14**

	ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA.							
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA.	CIS	1.245	UNID.	SEMAD	3.695	R\$ 0,93	R\$ 3.436,35
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA.	CIS	2.450	UNID.	SEMED			
31	CLIPS NIQUELADO 2/0, PRENDEDOR PAPEL - CLIPS EM ARAME- DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0 (00), DIAMETRO DE 1MM - CAIXA COM 100 UND	SPIRAL	941	CX	SEMAD	941	R\$ 2,82	R\$ 2.653,62
34	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, COR BRANCA 10 g, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	PRITT	520	UNID.	SEMAD	2.104	R\$ 2,41	R\$ 5.070,64
35	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, COR BRANCA 10 g, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	PRITT	1.584	UNID.	SEMED			
38	CORRETIVO BASE ÁGUA, LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	BIC	831	UNID.	SEMAD	1.911	R\$ 2,87	R\$ 5.484,57
39	CORRETIVO BASE ÁGUA, LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML	BIC	1.080	UNID.	SEMED			
41	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO, LATÉX Nº 18, CX COM 100g E/OU APROXIMADAMENTE 130 PEÇAS.	RED BOR	826	CX	SEMAD	986	R\$ 2,78	R\$ 2.741,08
42	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO, LATÉX Nº 18, CX COM 100g E/OU APROXIMADAMENTE 130 PEÇAS.	RED BOR	160	CX	SEMED			
47	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6080, ADESIVA, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 25,4X66,7 mm, 30 ETIQUETAS POR FOLHAS, CAIXA COM 300 UNIDADES.	PIMACO	60	CX	SEMAD	60	R\$ 15,85	R\$ 951,00
48	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6081, ETIQUETA ADESIVA – ETIQUETA BRANCA, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 25,4X101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	PIMACO	60	CX	SEMAD	161	R\$ 18,80	R\$ 3.026,80
49	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6081, ETIQUETA ADESIVA – ETIQUETA BRANCA, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 25,4X101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	PIMACO	101	CX	SEMED			
54	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS NT7203, CERTIFICADO PELO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DO CIRCUITO 1270W EM 127V OU 2200W EM 220V, TOMADA PADRÃO INMETRO NBR 14136, 10a TRIPOLAR (2p+T), TENSÃO BIVOLT.	DANEVA	162	UNID.	SEMAD	162	R\$ 33,06	R\$ 5.355,72
55	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA,	FITAR	238	RL	SEMAD	238	R\$ 3,93	R\$ 935,34

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 15**

	LARGURA 19mm, COMPRIMENTO 50 mm, APLICAÇÃO MULTIUSO.							
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE, LARGURA 12mm, COMPRIMENTO 30M.	3M	801	RL	SEMAD	801	R\$ 1,95	R\$ 1.561,95
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 65M.	3M	1.680	RL	SEMAD	1.680	R\$ 2,50	R\$ 4.200,00
61	FITA ADESIVA LACRE PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 50MMX50MM.	3M	1.460	RL	SEMAD	1.460	R\$ 3,46	R\$ 5.051,60
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 100M.	3M	1.650	RL	SEMED	1.650	R\$ 5,39	R\$ 8.893,50
65	GRAFITE 0,5mm PARA LAPISEIRA, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E ÓLEO, COMPRIMENTO 60mm, GRADUAÇÃO 28. EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 MINAS.	FABER CASTELL	121	ESTJ	SEMAD	121	R\$ 1,10	R\$ 133,10
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 - CAPACIDADE DE 20 A 100 FOLHAS, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	BACCHI	330	CX	SEMAD	330	R\$ 4,20	R\$ 1.386,00
72	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (106/6) – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	250	CX	SEMED	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
73	GRAMPO TRILHO BRANCO; PP;80MM, DIMENSÕES: 195mm X 7mm X 58mm; P/ARQUIVAR DOCUMENTOS; PCT 50 UN	DELLO	3.231	PCT	SEMAD	3.231	R\$ 9,40	R\$ 30.371,40
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA PARA PASTA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 250 E NO MAXIMO 300 FOLHAS DE 75G/M2, (19,5X10CM), PCT C/ 50 UNIDADES	DELLO	2.130	PCT	SEMAD	2.320	R\$ 11,20	R\$ 25.984,00
75	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA PARA PASTA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 250 E NO MAXIMO 300 FOLHAS DE 75G/M2, (19,5X10CM), PCT C/ 50 UNIDADES	DELLO	190	PCT	SEMED			
78	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330 mm, LARGURA 210 mm, CARACTERISTICAS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	BRIEF CASE	345	UNID.	SEMAD	630	R\$ 11,00	R\$ 6.930,00
79	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 210 mm, CARACTERISTICAS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	BRIEF CASE	285	UNID.	SEMED			
80	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 330 mm, LARGURA 210 mm, CARACTERISTICAS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	BRIEF CASE	331	UNID.	SEMAD	331	R\$ 17,00	R\$ 5.627,00
83	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA DE 4,0mm.	BIC	280	UNID.	SEMAD	1.900	R\$ 2,75	R\$ 5.225,00
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL,	BIC	1.620	UNID.	SEMED			

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 16**

	NA COR AZUL, PONTA MACIA DE 4,0mm.							
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA DE 4,0mm.	BIC	1.542	UNID.	SEMED	1.542	R\$ 2,77	R\$ 4.271,34
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, PONTA MACIA DE 4,0mm.	BIC	1.446	UNID.	SEMED	1.446	R\$ 2,77	R\$ 4.005,42
98	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO, FUMÊ, MEDIDAS 235 mm X 350 mm.	TOP LINE	1.718	UNID.	SEMAD	1.718	R\$ 2,64	R\$ 4.535,52
99	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO COM ESPESSURA DE 0,35 MM COM L X A X P: 235 X 350 X 02 MM – COR VERDE	TOP LINE	1.560	UNID.	SEMED	1.560	R\$ 2,80	R\$ 4.368,00
100	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM X 325MM	TOP LINE	1.510	UNID.	SEMED	1.510	R\$ 3,10	R\$ 4.681,00
111	PINCEL MARCADOR ATÔMICO - COR PRETA ESCRITA GROSSA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL – CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	1.128	CX	SEMED	1.128	R\$ 22,88	R\$ 25.808,64
112	PISTOLA PEQUENA PARA BASTÃO FINO DE COLA QUENTE- 10 W - 127/220 V BIVOLT	CIS	470	UNID.	SEMED	470	R\$ 15,07	R\$ 7.082,90
113	PISTOLA GRANDE PARA BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE - 80W - 127/220 V BIVOLT	CIS	335	UNID.	SEMED	335	R\$ 30,05	R\$ 10.066,75
114	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR AMARELA	A.M.S	2.030	UNID.	SEMED	2.030	R\$ 3,44	R\$ 6.983,20
115	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR AZUL	A.M.S	2.080	UNID.	SEMED	2.080	R\$ 3,44	R\$ 7.155,20
116	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR BRANCA	A.M.S	2.130	UNID.	SEMED	2.130	R\$ 3,44	R\$ 7.327,20
117	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR LARANJA	A.M.S	1.970	UNID.	SEMED	1.970	R\$ 3,44	R\$ 6.776,80
118	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR PRETA	A.M.S	1.960	UNID.	SEMED	1.960	R\$ 3,44	R\$ 6.742,40
119	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR VERDE	A.M.S	2.130	UNID.	SEMED	2.130	R\$ 3,44	R\$ 7.327,20
120	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 400 X 2 MM COR VERMELHA	A.M.S	2.030	UNID.	SEMED	2.030	R\$ 3,44	R\$ 6.983,20
121	REFIL DE COLA FINA PARA PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE - SEMI TRANSPARENTE – MEDIDA 7,5X30CM	HOT MELT	3.940	UNID.	SEMED	3.940	R\$ 0,51	R\$ 2.009,40



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 17**

122	REFIL DE COLA GROSSA PARA PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE – SEMI TRANSPARENTE – MEDIDA 11,5 X 30 CM	HOT MELT	3.260	UNID.	SEMED	3.260	R\$ 0,92	R\$ 2.999,20
129	SUPORTE PARA FITA ADESIVA COM BASE ANTI DERRAPANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15cmX6cmX6cm, LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL E EIXO ACRÍLICO CILÍNDRICO GIRATÓRIO PARA FITA ADESIVA DE 30 m X 12mm.	WALEW	119	UNID.	SEMAD	119	R\$ 22,55	R\$ 2.683,45
130	SUPORTE PARA FITA ADESIVA COM BASE ANTI DERRAPANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15cmX6cmX6cm, LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL E EIXO ACRÍLICO CILÍNDRICO GIRATÓRIO PARA FITA ADESIVA DE 65 m X 12mm.	WALEW	112	UNID.	SEMAD	112	R\$ 20,78	R\$ 2.327,36
134	TINTA DE ALMOFADA PARA CARIMBO, 40 ml, COR PRETA.	RADEX	133	UNID.	SEMAD	133	R\$ 2,72	R\$ 361,76
135	TINTA DE ALMOFADA PARA CARIMBO 40 ml, COR AZUL.	RADEX	126	UNID.	SEMAD	126	R\$ 2,74	R\$ 345, 24
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 332.911,32</b>	

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

<b>EMPRESA</b>	<b>GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>27.217.650/0001-40</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3070 A, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO</b>	<b>TEL</b>	<b>21 96668-2348</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>GILBERTO DE SOUZA SILVA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>global.supplies@bol.com.br</b>
		<b>CEP</b>	<b>20.766-720</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
07	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75, COR BRANCA, LARGURA 57, COMPRIMENTO 30.	ALLSOMA	85	RL	SEMAD	85	R\$ 2,80	R\$ 238,00
08	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, PAPEL TÉRMICO, COR BRANCA, 80mm X 40m, APLICAÇÃO PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, GRAMATURA 56 - CAIXA C/30 ROLOS.	BEMATECH	34	CX	SEMAD	34	R\$ 114,93	R\$ 3.907,62
11	BLOCO DE RECADO, PAPEL COR AMARELO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 76, TIPO REMOVÍVEL, COM 100 FOLHAS.	POST-IT	1.176	BL	SEMAD	1.176	R\$ 3,66	R\$ 4.304,16
12	BLOCO RASCUNHO, PAPEL APERGAMINHADO, TIPO SEM PAUTA, DE ¼, MEDIDA: 1,55X205mm, COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56 mg.	SAN REMO	934	BL	SEMAD	934	R\$ 4,40	R\$ 4.109,60
13	BLOCO RASCUNHO, PAPEL APERGAMINHADO, TIPO SEM PAUTA, MEDIDA: 210x280mm, COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56 mg.	SAN REMO	734	BL	SEMAD	734	R\$ 2,02	R\$ 1.482,68
14	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVÍVELS, 38 mmX 50mm, PCT C/ 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA.	POST-IT	1.050	PCT	SEMAD	1.050	R\$ 6,21	R\$ 6.520,50
23	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR	BIC	1.307	UNID.	SEMAD	1.307	R\$ 1,88	R\$ 2.457,16

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 18**

	FLUORESCENTE/ DIVERSAS, TIPO BASE ÁGUA, TRAÇO 2,5mm.							
25	CAPA ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE A4- PVC, CLORETO DE POLIVINILA TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297mm.	LINE	1.474	UNID.	SEMAD	3.134	R\$ 1,02	R\$ 3.196,68
26	CAPA ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE A4- PVC, CLORETO DE POLIVINILA TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297mm	LINE	1.660	UNID.	SEMED			
27	CAPA ENCARDENAÇÃO COR PRETA A4- PVC, CLORETO DE POLIVINILA TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297mm.	LINE	1.462	UNID.	SEMAD	1.462	R\$ 0,87	R\$ 1.271,94
29	CDR-W, DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL BOX ACRÍLICO, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 40X.	MULTILASER	541	UNID.	SEMAD	541	R\$ 2,53	R\$ 1.368,73
30	CLIPS NIQUELADO 00, PRENDEDOR PAPEL - CLIPS EM ARAME- DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº0 - CAIXA COM 50 UND	BACCHI	315	CX	SEMED	315	R\$ 2,71	R\$ 853,65
32	CLIPS NIQUELADO 2/0, PRENDEDOR PAPEL - CLIPS EM ARAME - DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº2/0 (00), DIAMETRO DE 1MM - CAIXA COM 720 UND	BACCHI	355	CX	SEMED	355	R\$ 3,05	R\$ 1.082,75
33	CLIPS NIQUELADO 4/0, MATERIAL PEDAGOGICO, CLIP Nº4/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES.	BACCHI	807	CX	SEMAD	807	R\$ 2,11	R\$ 1.702,77
36	COLA LIQUIDA PAPEL 90g, PARA USO ESCOLAR, COLA PÁPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO, A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO, PESANDO 90G, BRANCA COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	POLAR	1.071	UNID.	SEMAD	1.071	R\$ 1,61	R\$ 1.724,31
37	COLA LIQUIDA ISOPOR 90 g, PARA USO ESCOLAR, COLA PÁPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO, A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO, PESANDO 90G COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	ACRILEX	1.296	UNID.	SEMED	1.296	R\$ 2,11	R\$ 2.734,56
43	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 114 X 229MM - BRANCO	ROMITEC	15.900	UNID.	SEMED	15.900	R\$ 0,21	R\$ 3.339,00
44	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO EM PAPEL KRAFT OURO, TAMANHO A4, 229X324mm, GRAM, 80 g/m2.	ROMITEC	18.575	UNID.	SEMAD	31.175	R\$ 0,42	R\$ 13.093,50
45	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO EM PAPEL KRAFT OURO, TAMANHO A4, 229X324mm, GRAM, 80 g/m2.	ROMITEC	12.600	UNID.	SEMED			
46	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6183, AUTO-ADESIVA COR BRANCA MED. 50,8X 101,6mm, 100 ETIQUETAS POR FOLHAS, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	PIMACO	74	CX	SEMAD	74	R\$ 56,00	R\$ 4.144,00
50	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6082, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 33,9X101,6mm, 14	PIMACO	63	CX	SEMAD	63	R\$ 12,29	R\$ 774,27

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 19**

	ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 140 UNIDADES.								
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA METAL (INOX) MÉDIO.	CARBRINK	385	UNID.	SEMAD	718	R\$ 1,88	R\$ 1.349,84	
52	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA METAL (INOX) MÉDIO.	CARBRINK	333	UNID.	SEMED				
56	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, LARGURA 50mm, COMPRIMENTO 50 mm, APLICAÇÃO MULTIUSO.	THR	258	RL	SEMAD	258	R\$ 8,50	R\$ 2.193,00	
57	FITA ADESIVA, MATERIAL ESPUMA ACRÍLICA, TIPO DUPLA FACE, 24X1,5 mm	SCOTH	267	RL	SEMAD	1.337	R\$ 18,82	R\$ 25.162,34	
58	FITA ADESIVA, MATERIAL ESPUMA ACRÍLICA, TIPO DUPLA FACE, 24X1,5 MM	SCOTH	1.070	RL	SEMED				
63	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAL, MATERIAL METAL, MÉDIO DE MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA PERFURAÇÃO 60/70 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL.	MAPED	199	UNID.	SEMAD	199	R\$ 60,80	R\$ 12.099,20	
64	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAL, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE NO MINIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DO FURO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	MAPED	94	UNID.	SEMAD	94	R\$ 98,10	R\$ 9.221,40	
66	GRAMPEADOR MESA 26/6 - ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, MEDINDO (13X3X5) cm, NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2.	EASY OFFICE	227	UNID.	SEMAD	512	R\$ 17,20	R\$ 8.806,40	
67	GRAMPEADOR MESA 26/6 - ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, MEDINDO (13X3X5) cm, NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2.	EASY OFFICE	285	UNID.	SEMED				
68	GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA COM BASE DE BORRACHA - GRANDE PARA 80 FOLHAS - PARA GRAMPOS 106/6	ROCAMA	68	UNID.	SEMED	68	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00	
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM METAL COBREADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	SPIRAL	742	CX	SEMAD	1.119	R\$ 5,39	R\$ 6.031,41	
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM METAL COBREADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	SPIRAL	377	CX	SEMED				
76	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº2.	FABER CASTELL	1.844	UNID.	SEMAD	13.444	R\$ 0,52	R\$ 6.990,88	
77	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº2.	FABER CASTELL	11.600	UNID.	SEMED				
81	LIVRO PROCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, ¼, COM 100 FOLHAS.	TAMOIO	311	UNID.	SEMAD	423	R\$ 12,99	R\$ 5.494,77	
82	LIVRO PROCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, ¼, COM 100 FOLHAS.	TAMOIO	112	UNID.	SEMED				
87	PASTA SANFONADA LARGURA 240 mm, ALTURA 330 mm, LOMBADA	TILIBRA	140	UNID	SEMAD	140	R\$ 14,76	R\$ 2.066,40	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 20**

	3,5mm, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÓRIAS, ÍNDICE ALFABÉTICO.								
88	PAPEL CARTÃO 48X66-PAPEL FOSCO, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240GR, COR MARROM, PCT C/ 10 UNIDADES.	KRAFT	178	PCT	SEMAD	178	R\$ 10,50	R\$ 1.869,00	
89	PAPEL PARA PLOTER, COR BRANCA, LARGURA 0,95x50mm, COMPRIMENTO 50m, GRAMATURA 75 G/m2	SIMPLY	25	RL	SEMAD	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00	
90	PAPEL PLOTER SULFITE 90g/m2-PAPEL BOBINA (ENCAIXE DE 2 polegadas). DIMENSÕES: 0,914mx50metros.	VR	20	RL	SEMAD	20	R\$ 54,25	R\$ 1.085,00	
93	PAPEL AUTOADESIVO – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) – ROLO 45X25CM	VULCAN	240	RL	SEMED	240	R\$ 62,60	R\$ 15.024,00	
94	PAPEL 180 G/M LINHO BRANCO TAMANHO A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS	SPIRAL	280	PCT	SEMED	280	R\$ 15,20	R\$ 4.256,00	
95	PAPEL HECTOGRÁFICO PARA DUPLICADOR 22 X 30CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	HARDCOPY	38	CX	SEMED	38	R\$ 61,95	R\$ 2.354,10	
96	PASTA CATÁLOGO PVC COM 20 PLÁSTICOS, DE 0,12, COM 4 COLCHETES E VISOR, TAMANHO: 245mmX 335mmX20mm.	PLASTPAR K	151	UNID.	SEMAD	151	R\$ 14,00	R\$ 2.114,00	
97	PASTA TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 235X250mm.	PLASCONY	1.877	UNID.	SEMAD	1.877	R\$ 2,58	R\$ 4.842,66	
101	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO A - Z, LOMBADA LARGA, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM TIPO ALAVANCA COM MOLA ALTA, TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	1.601	UNID.	SEMAD	2.301	R\$ 11,18	R\$ 25.725,18	
102	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO A-Z, LOMBADA LARGA, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM TIPO ALAVANCA COM MOLA ALTA, TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	700	UNID.	SEMED				
103	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO A - Z, LOMBADA LARGA, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM TIPO ALAVANCA COM MOLA BAIXA, VISOR ANEL E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	1.434	UNID.	SEMAD	1.434	R\$ 11,20	R\$ 16.060,80	
104	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, PRENDEDOR PLÁSTICO MEDINDO 25,5 cm ALTURA X 36,2 cm DE LARGURA.	DELLO	3.975	UNID.	SEMAD	7.125	R\$ 2,88	R\$ 20.520,00	
105	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, PRENDEDOR PLÁSTICO MEDINDO 25,5 cm ALTURA X 36,2 cm DE LARGURA.	DELLO	3.150	UNID.	SEMED				
106	PEN DRIVE 8GB, COR VARIADA, CONEXÃO USB	KINGSTON	3.732	UNID.	SEMAD	3.732	R\$ 19,79	R\$ 73.856,28	
107	PILHA ALCALINA AAA, TAMANHO PALITO -1,5v.	PANASONI C	507	UNID.	SEMAD	507	R\$ 3,65	R\$ 1.850,55	
108	PILHA ALCALINA AA TAMANHO PEQUENA -1,5v.	PANASONI C	445	UNID.	SEMAD	445	R\$ 3,70	R\$ 1.646,50	
109	PILHA ALCALINA MÉDIA, TIPO C, NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO	PANASONI C	79	PCT.	SEMAD	79	R\$ 16,94	R\$ 1.338,26	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 21**

	NOMINAL 1,5.								
110	PILHA TIPO CARGA: ALCALINA, TAMANHO GRANDE (D).	PANASONI C	75	PCT.	SEMAD	75	R\$ 21,83	R\$ 1.637,25	
123	PRANCHETA POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO FUMÊ, COM PEGADOR EM METAL.	DELLO	391	UNID.	SEMAD	391	R\$ 11,94	R\$ 4.668,54	
124	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm, TRANSPARENTE.	DELLO	505	UNID.	SEMAD	1.625	R\$ 1,63	R\$ 2.648,75	
125	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm, TRANSPARENTE	DELLO	1.120	UNID.	SEMED				
131	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX 8"; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 cm.	MAPED	240	UNID.	SEMAD	530	R\$ 5,99	R\$ 3.174,70	
132	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX 8"; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 cm.	MAPED	290	UNID.	SEMED				
133	TESOURA LÂMINA EM AÇO CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 16,5 CM.	MAPED	285	UNID.	SEMED	285	R\$ 6,26	R\$ 1.784,10	
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 329.197,19</b>		

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

<b>EMPRESA</b>	<b>BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>19.004.598/0001-15</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA DOM WALMOR, 15, LOJA, CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ</b>	<b>TEL</b>	<b>21 96487-4639 21 7836-6293</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>bazarirmaosmendes@gmail.com</b>
		<b>CEP</b>	<b>26.215-220</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
24	CAPA EM PLÁSTICO PARA CD/DVD TRANSPARENTE. MEDIDAS: 128X126mm.	HBS	462	UNID.	SEMAD	462	R\$ 1,24	R\$ 572,88
28	CDR GRAVÁVEL, DISCO LASER, CAPACIDADE 700 MB, DURAÇÃO 80 MIN.	MAXPRINT	866	UNID.	SEMAD	866	R\$ 1,10	R\$ 952,60
40	DVD-R 4.7 GB-MIDIA VIRGEM PRONTOS PARA GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 4.7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 16x.	MAXPRINT	1.220	UNID	SEMAD	1.220	R\$ 2,01	R\$ 2.452,20
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO TRANSPARENTE - 20MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PLASPIRAL	136	PCT	SEMED	136	R\$ 4,87	R\$ 662,32
91	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 MEDINDO 210X297 mm, GRAMATURA 75g/m², EXTRA BRANCO COM NO MÍNIMO 96% DE ALVURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 87%, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS CADA	COPIMAX	6.000	RESMA	SEMAD	8.320	R\$ 22,20	R\$ 184.704,00
92	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 MEDINDO 210X297 mm, GRAMATURA 75g/m², EXTRA BRANCO COM NO MÍNIMO 96% DE ALVURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 87%,	COPIMAX	2.320	RESMA	SEMED			

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 22**

	EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS CADA								
126	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA *LOGUS 672	OLIVETTI	10	UNID.	SEMAD	10	R\$ 36,15	R\$ 361,50	
127	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA *LOGUS 692	OLIVETTI	10	UNID.	SEMAD	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40	
128	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA *LOGUS 912	OLIVETTI	10	UNID.	SEMAD	10	R\$ 4,18	R\$ 41,80	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 189.985,70</b>	

**MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

<b>EMPRESA</b>	<b>J S COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>18.283.011/0001-91</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA CANITAR, 516, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO</b>	<b>TEL</b>	<b>21 2228-6129</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>jscomercioeireli@hotmail.com</b>
		<b>CEP</b>	<b>20.766-200</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, TEOR ALCOÓLICO70%_ (70" GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	493	L	SEMAD	2.149	R\$ 5,84	R\$ 12.550,16
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, TEOR ALCOÓLICO70%_ (70" GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	1.656	L	SEMED			
11	CERA TIPO LIQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ml.	WORKER	352	FR	SEMAD	2.272	R\$ 9,21	R\$20.925,12
12	CERA TIPO LIQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ml.	WORKER	1.920	FR	SEMED			
13	CERA TIPO LIQUIDA, VERDE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ml.	WORKER	984	FR	SEMED	984	R\$ 9,90	R\$ 9.741,60
21	DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, LEITOSO, FRASCO C/ 750 ml	CORDEX	2.543	FR	SEMAD	3.947	R\$ 3,80	R\$ 14.998,60
22	DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, LEITOSO, FRASCO C/ 750 ML	CORDEX	1.404	FR	SEMED			
26	DESODORIZADOR/ AROMATIZANTE SANITÁRIO, EM PEDRA, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA DE CORANTE, PESO LÍQUIDO: 25gr. TABLETE SÓLIDO, ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	SANY	4.342	UNID.	SEMAD	4.342	R\$ 2,59	R\$ 11.245,78
27	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS,	CORDEX	1.778	FR	SEMAD	2.990	R\$ 1,26	R\$ 3.767,40

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 23**

	NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, FRASCO COM 500ml.							
28	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, FRASCO COM 500ml.	CORDEX	1.212	FR	SEMED			
31	ESPONJA PARA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X70X21 (AMARELA E VERDE) PCT C/4 UND	BETTANIN	215	PCT	SEMAD			
32	ESPONJA PARA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X70X21 (AMARELA E VERDE) PCT C/4 UND	BETTANIN	625	PCT	SEMED	840	R\$ 2,99	R\$ 2.511,60
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - PACOTES COM 8 UNID.	ASSOLAN	785	PCT	SEMED	785	R\$ 2,20	R\$ 1.727,00
39	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO C/300ml COM DADOS DO FABRICANTE.	RODASOL	393	FR	SEMAD			
40	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO C/300ml COM DADOS DO FABRICANTE.	RODASOL	720	FR	SEMED	1.113	R\$ 8,10	R\$ 9.015,30
43	LIMPA VIDRO - FRASCO C/ 500ml - COMPOSIÇÃO: ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL TENSOATIVO COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME CORANTE E ÁGUA	WORKER	425	FR	SEMAD			
44	LIMPA VIDRO - FRASCO C/ 500ml - COMPOSIÇÃO: ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL TENSOATIVO COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME CORANTE E ÁGUA	WORKER	910	FR	SEMED	1.335	R\$ 5,72	R\$ 7.636,20
45	LIXEIRA EM PLÁSTICO SEM TAMPA, 10 LITROS, BRANCA, CILÍNDRICA, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE.	PLASNEW	447	UNID.	SEMAD	447	R\$ 13,00	R\$ 5.811,00
46	LIXEIRA CILÍNDRICA COM TAMPA - COR VERDE - 22 LITROS	PLASNEW	680	UNID.	SEMED	680	R\$ 28,80	R\$ 19.584,00
48	LUVA LATEX CANO LONGO FORRADA TAMANHO "M" ANTIDERRAPANTE COR AMARELA, ANATÔMICA.	DANNY	317	PAR	SEMAD	317	R\$ 2,41	R\$ 763,97
49	LUVA LATEX CANO LONGO FORRADA TAMANHO "G" ANTIDERRAPANTE COR AMARELA, ANATÔMICA.	DANNY	328	PAR	SEMAD	328	R\$ 4,87	R\$ 1.597,36
50	PÁ - MATERIAL COLETOR ZINCO - PARA LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA - COM 60cm	SANTA MARIA	185	UNID.	SEMAD			
51	PÁ - MATERIAL COLETOR ZINCO - PARA LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA - COM 60cm	SANTA MARIA	4.150	UNID.	SEMED	4.335	R\$ 4,66	R\$ 20.201,10
54	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO:80% DE FIBRAS DE VISCOSE E 20% DE POLIESTER, MEDIDA:50X30 cm - PACOTE C/5 UNIDADES	LIFE CLEAN	518	PCT	SEMAD	518	R\$ 2,27	R\$ 1.175,86
55	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO MEDINDO 35X60 CM - 100% ALGODÃO	FLAMATEX	800	UNID.	SEMED	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 24**

57	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MEDINDO 65 X 40 cm.	T. UNIÃO	2.008	UNID.	SEMAD	5.328	R\$ 2,31	R\$ 12.307,68
58	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MEDINDO 65 X 40 cm.	T. UNIÃO	3.320	UNID.	SEMED			
61	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 cm, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO ENCAIXE ROSQUEADO ALTURA MINIMA 1,20 cm.	CONDOR	222	UNID.	SEMAD	727	R\$ 7,11	R\$ 5.168,97
62	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 cm, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO ENCAIXE ROSQUEADO ALTURA MINIMA 1,20 CM.	CONDOR	505	UNID.	SEMED			
63	SABÃO EM PASTA ROSA, SAPONÁCEO MULTIUSO COM EXCLUSIVA AÇÃO DESENGORDURANTE, POTE C/ 500 gr.	SANY	216	POTE	SEMAD	216	R\$ 4,20	R\$ 907,20
66	SABONETE EM BARRA DE 90 g COM PERFUME SUAVE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXINHAS DE PAPELÃO, FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS (DIVERSOS AROMAS)	YPE	1.030	UNID.	SEMAD	1.030	R\$ 1,86	R\$ 1.915,80
67	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS – ESSÊNCIA DE ERVA-REFIL COM 800 ml.	CORDEX	1.818	FR	SEMAD	2.850	R\$ 9,65	R\$ 27.502,50
68	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS – ESSÊNCIA DE ERVA-REFIL COM 800 ml.	CORDEX	1.032	FR	SEMED			
70	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 40 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	LUPE	5.509	PCT	SEMAD	5.509	R\$ 14,39	R\$ 79.274,51
71	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	LUPE	5.468	PCT	SEMAD	5.968	R\$ 19,27	R\$ 115.003,36
72	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	LUPE	500	PCT	SEMED			
73	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	LUPE	5.566	PCT	SEMAD	6.196	R\$ 41,47	R\$ 256.948,12
74	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	LUPE	630	PCT	SEMED			



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 25**

75	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 200 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	LUPE	5.462	PCT	SEMAD	5.462	R\$ 61,46	R\$ 335.694,52
77	TOALHA DE PAPEL PICOTADA BRANCO C/ 2 ROLOS, PARA USO EM COZINHA 100% DE FIBRA CELULOSICAS, VIRGEM, PICOTADA A CADA 20 cm E COM RELEVO LARGURA APROXIMADAMENTE: 220 mm -COMPRIMENTO MINIMO;12 METROS.	SULLEG	556	PCT	SEMAD	556	R\$ 4,69	R\$ 2.607,64
78	VASSOURA DE PÊLO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M. DIMENSÕES MINIMAS 30 CM DE COMPRIMENTO, CEPA / VASSOURA, 7 CM DE COMPRIMENTO DE CERDAS.	CONDOR	217	UNID.	SEMAD	687	R\$ 6,45	R\$ 4.431,15
79	VASSOURA DE PÊLO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M. DIMENSÕES MINIMAS 30 CM DE COMPRIMENTO, CEPA / VASSOURA, 7 CM DE COMPRIMENTO DE CERDAS.	CONDOR	470	UNID.	SEMED			
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 988.189,50</b>

**MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

<b>EMPRESA</b>	<b>GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>27.217.650/0001-40</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3070 A, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO</b>	<b>TEL</b>	<b>21 96668-2348</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>GILBERTO DE SOUZA SILVA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>global.supplies@bol.com.br</b>
		<b>CEP</b>	<b>20.766-720</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
03	ÁLCOOL GEL, COMPOSIÇÃO 70% OU SUPERIOR, FRASCO COM 500ml.	ZULU	453	FR	SEMAD	1.437	R\$ 5,69	R\$ 8.176,53
04	ÁLCOOL GEL, COMPOSIÇÃO 70% OU SUPERIOR, FRASCO COM 500ml.	ZULU	984	FR	SEMED			
05	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO C/TAMPA MOD. UNIVERSAL PLÁSTICO COR BRANCO-DOIS PARAFUSO.	ASTRA	118	UNID.	SEMAD	583	R\$ 29,00	R\$ 16.907,00
06	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO C/TAMPA MOD. UNIVERSAL PLÁSTICO COR BRANCO-DOIS PARAFUSO.	ASTRA	465	UNID.	SEMED			
07	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, REFORÇO NO FUNDO E NA BORDA.	ARQPLAST	166	UNID.	SEMAD	166	R\$ 5,50	R\$ 913,00
08	BALDE DE PLÁSTICO – SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME ZINCADO, ARTICULADO POR 02 (DUAS)	ARQPLAST	196	UNID.	SEMAD	526	R\$ 18,40	R\$ 9.678,40

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 26**

	ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDA DE 20 LITROS, ENCAIXADOS E ENVOLVIDOS POR FILME DE POLIPROPILENO.							
09	BALDE DE PLÁSTICO – SEM TAMP, COM ALÇA DE ARAME ZINCADO, ARTICULADO POR 02 (DUAS) ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 20 LITROS, ENCAIXADOS E ENVOLVIDOS POR FILME DE POLIPROPILENO.	ARQPLAST	330	UNID.	SEMED			
10	BALDE DE PLÁSTICO – SEM TAMP, COM ALÇA DE ARAME ZINCADO, ARTICULADO POR 02 (DUAS) ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 40 LITROS, ENCAIXADOS E ENVOLVIDOS POR FILME DE POLIPROPILENO.	ARQPLAST	310	UNID.	SEMED	310	R\$ 43,01	R\$ 13.333,10
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ml P/ CAFÉ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:- ATÓXICO, BRANCO, PESO MÍNIMO 0,75 gr POR UNIDADE, REFORÇO VERTICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFORME AS NORMAS DA ABNT: NBR14865/2002- COM A INDICAÇÃO DA NORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ALTACOPPO	3.783	PCT	SEMAD			
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ml P/ CAFÉ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:- ATÓXICO, BRANCO, PESO MÍNIMO 0,75 gr POR UNIDADE, REFORÇO VERTICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFORME AS NORMAS DA ABNT: NBR14865/2002- COM A INDICAÇÃO DA NORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ALTACOPPO	1.375	PCT	SEMED	5.158	R\$ 1,50	R\$ 7.737,00
16	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ml, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, PESO MÍNIMO DE 2,20 G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63 G, PCT. C/100 UND.	ALTACOPPO	8.433	PCT	SEMAD			
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ml, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, PESO MÍNIMO DE 2,20 G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63 G, PCT. C/100 UND.	ALTACOPPO	4.575	PCT	SEMED	13.008	R\$ 3,79	R\$ 49.300,32
18	CLORO – HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO, FRASCO C/1 LITRO	BRILUX	1.109	L	SEMAD	1.109	R\$ 5,83	R\$ 6.465,47
19	CLORO – HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO, GALÃO C/5 LITROS	BRILUX	970	GL	SEMED	970	R\$ 21,50	R\$ 20.855,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER	BARRA	2.159	L	SEMAD	2.159	R\$ 44,90	R\$ 96.939,10

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 27**

	CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AÇÃO DESINFETANTE 100%, DOS PRODUTOS COM FRAGÂNCIA FLORAL, FRASCO COM 1 LITRO, C/PRAZO DE VALIDADE.							
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, ESSENCIA LAVANDA, COMPOSIÇÃO: NITRATO DECILHECIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO 32,8%, PERFUME NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE FRASCO COM NO MÍNIMO 400ml.	GLADE	1.522	FR	SEMAD	2.267	R\$ 8,87	R\$ 20.108,29
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, ESSENCIA LAVANDA, COMPOSIÇÃO: NITRATO DECILHECIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO 32,8%, PERFUME NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 400ml.	GLADE	745	FR	SEMED			
34	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO-COR LARANJA - MEDINDO 30X40cm	LIMPPANO	1.117	UNID.	SEMAD	2.747	R\$ 1,41	R\$ 3.873,27
35	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO-COR LARANJA - MEDINDO 30X40cm	LIMPPANO	1.630	UNID.	SEMED			
36	FÓSFORO - PACOTE COM 10 MAÇOS COM 10 CAIXAS CADA	PARANÁ	225	PCT	SEMED	225	R\$ 2,89	R\$ 650,25
37	GUARDANAPO DE PAPEL- BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHAS SIMPLES, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO- MEDINDO 22cmX23cm CADA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	MASCOT	921	PCT	SEMAD	2.136	R\$ 2,00	R\$ 4.272,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL- BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHAS SIMPLES, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO- MEDINDO 22cmX23cm CADA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	MASCOT	1.215	PCT	SEMED			
41	LIMPADOR INSTANTÂNEO – MULTIUSO - BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL - FRASCO C/ 500 ml, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTE, ALCALINIZANTE CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA.	BARRA	810	FR	SEMAD	2.628	R\$ 3,84	R\$ 10.091,52
42	LIMPADOR INSTANTÂNEO – MULTIUSO-BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL - FRASCO C/ 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTE, ALCALINIZANTE CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA.	BARRA	1.818	FR	SEMED			
47	LUSTRA MÓVEIS - A BASE DE CERA NATURAL E SILICONE, EMULSÃO CEROSA, PERFUME, EMULSIFICANTES CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS, INGREDIENTE ATIVO: SILICONE 0,36% - FRASCO COM 200ml	DESTAC	705	FR	SEMAD	705	R\$ 5,70	R\$ 4.018,50
52	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROX 23X23CM, BRANCO CREPADO, INTERFOLHAS, COM 2 DOBRAS, MACIO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS E CELULÓSICAS, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 1.000 FLS	FACE A FACE	1.010	PCT	SEMAD	1.880	R\$ 9,13	R\$ 17.164,40
53	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROX	FACE A	870	PCT	SEMED			

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 28**

	23X23CM, BRANCO CREPADO, INTERFOLHAS, COM 2 DOBRAS, MACIO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS E CELULÓSICAS, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 1.000 FLS	FACE							
56	PANO DE PIA (TIPO ESFREGÃO) MEDINDO 30X30 CM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LIMPPANO	860	EMB.	SEMED	860	R\$ 16,01	R\$ 13.768,60	
59	PAPÉL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADO BRANCO 30mX10cm PCT. COM 4 ROLOS, EXTRAFINO COM FRAGÂNCIA SUAVE.	PAPOULA	6.126	PCT	SEMED	14.826	R\$ 2,70	R\$ 40.030,20	
60	PAPÉL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADO BRANCO 30mX10cm PCT. COM 4 ROLOS, EXTRAFINO COM FRAGÂNCIA SUAVE.	PAPOULA	8.700	PCT	SEMED				
64	SABÃO EM PÓ FRAGANCIA DELICADA E SUAVE - COMPOSTO DE TOQUES FLORAIS, AMADEIRADO E MUSK- PCT. COM 1KG.	ARCO IRIS	401	PCT	SEMED	2.601	R\$ 5,79	R\$ 15.059,79	
65	SABÃO EM PÓ FRAGANCIA DELICADA E SUAVE - COMPOSTO DE TOQUES FLORAIS, AMADEIRADO E MUSK- PCT. COM 1KG.	ARCO IRIS	2.200	PCT	SEMED				
69	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 30 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	SALIX	390	PCT	SEMED	390	R\$ 12,70	R\$ 4.953,00	
80	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, MATERIAL CERDAS DE 7,0 cm, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 m.	4 IRMÃOS	306	UNID.	SEMED	1.031	R\$ 9,47	R\$ 9.763,57	
81	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, MATERIAL CERDAS DE 7,0 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	4 IRMÃOS	725	UNID.	SEMED				
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 374.058,31</b>		

**MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

<b>EMPRESA</b>	<b>BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>19.004.598/0001-15</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA DOM WALMOR, 15, LOJA, CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ</b>	<b>TEL</b>	<b>21 96487-4639</b> <b>21 7836-6293</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>bazarrirmaosmendes@gmail.com</b>
		<b>CEP</b>	<b>26.215-220</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
20	DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	TRÊS IRMÃOS	63	UNID.	SEMED	63	R\$ 6,25	R\$ 393,75
29	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82 MM.	PLASNEW	180	UNID.	SEMED	180	R\$ 5,39	R\$ 970,20
30	ESPANADOR DE PÓ - DE PENAS - C/CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO,	ESPANAVAN	138	UNID.	SEMED	138	R\$ 10,55	R\$ 1.455,90

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 29**

	COM PELOS SINTÉTICOS, 40 cm							
76	SAPONÁCIO EM PÓ 300g-, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, ANIÔNICO, CORANTE E AROMATIZANTE, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, P/ LIMPEZA DE MÁRMORES, AZULEJOS, GRANITOS E LOUÇAS.	SANY	238	FR	SEMAD	238	R\$ 1,86	R\$ 442,68
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.262,53</b>	

**Licenças e afastamentos**

**O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º364/SEMAD/2019.** FERNANDA PERROTA OLIVEIRA, SEMUS, Farmacêutica, mat. 12038/01, 22 (vinte e dois) dias a contar de 21/03/2019 a 11/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1205/2019/06.

**PORTARIA N.º365/SEMAD/2019.** LIZIA PAULA VIEIRA DA COSTA DOS SANTOS, SEMUS, Auxiliar de Enfermagem, mat. 5530/11, 06 (seis) dias a contar de 04/04/2019 a 09/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1205/2019/06.

**PORTARIA N.º366/SEMAD/2019.** JORGE DE SOUZA, SEMUS, Auxiliar de Enfermagem, mat. 7260/51, 60 (sessenta) dias a contar de 31/03/2018 a 29/05/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1120/2019/06.

**Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º367/SEMAD/2019.** JORGE DE SOUZA, SEMUS, Auxiliar de Enfermagem, mat. 7260/51, 60 (sessenta) dias a contar de 30/05/2018 a 28/07/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1120/2019/06.

**PORTARIA N.º368/SEMAD/2019.** JORGE DE SOUZA, SEMUS, Auxiliar de Enfermagem, mat. 7260/51, 90 (noventa) dias a contar de 29/07/2018 a 26/10/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1120/2019/06.

**PORTARIA N.º369/SEMAD/2019.** JORGE DE SOUZA, SEMUS, Auxiliar de Enfermagem, mat. 7260/51, 82 (oitenta e dois) dias a contar de 27/10/2018 a 16/01/2019. Após este período o Processo: 1120/2019/06 deverá ser encerrado por motivo de Óbito.

**Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º370/SEMAD/2019.** CRISTINA LOURA SANT'ANNA DOS SANTOS, SEMUS, ASG, mat. 3250/61, 07 (sete) dias a contar de 08/04/2019 a 14/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1551/2019/06.

**PORTARIA N.º371/SEMAD/2019.** CELINA PESSANHA TAVARES LOUREDO, SEMUS, ASG, mat. 4221/81, 20 (vinte) dias a contar de 12/03/2019 a 31/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1257/2019/06.

**Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º372/SEMAD/2019.** CELINA PESSANHA TAVARES LOUREDO, SEMUS, ASG, mat. 4221/81, 10 (dez) dias a contar de 01/04/2019 a 10/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1257/2019/06.

**Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º373/SEMAD/2019.** ADILSON GUEDES DE LIMA, SEMED, ASG, mat. 4344/31, 30 (trinta) dias a contar de 07/02/2019 a 08/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0464/2019/05.

**Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º374/SEMAD/2019.** ADILSON GUEDES DE LIMA, SEMED, ASG, mat. 4344/31, 30 (trinta) dias a contar de 09/03/2019 a 07/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0464/2019/05.

**PORTARIA N.º375/SEMAD/2019.** ADILSON GUEDES DE LIMA, SEMED, ASG, mat. 4344/31, 30 (trinta) dias a contar de 08/04/2019 a 07/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0464/2019/05.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 30**

---

**Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º376/SEMAD/2019.** IVETE DA SILVA PAULINO, SEMED, Professor II, mat. 7623/61, 15 (quinze) dias a contar de 08/04/2019 a 22/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1569/2019/05.

**PORTARIA N.º377/SEMAD/2019.** GEULETE SILVA COSTA CORREIA, SEMED, Professor II, mat. 11225/01, 05 (cinco) dias a contar de 02/04/2019 a 06/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1546/2019/05.

**PORTARIA N.º378/SEMAD/2019.** EDNA PEREIRA MORENO DA SILVA, SEMED, Professor II, mat. 1531/01, 14 (quatorze) dias a contar de 04/04/2019 a 17/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1500/2019/05.

**PORTARIA N.º379/SEMAD/2019.** DIEGO UBIRATAN BEZERRA DA LUZ, SEMED, Orientador Educacional, mat. 11082/01, 10 (dez) dias a contar de 29/03/2019 a 07/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1518/2019/05.

**PORTARIA N.º380/SEMAD/2019.** DANIELLE FIRMINO ARAUJO, SEMED, Professor II, mat. 11455/01, 09 (nove) dias a contar de 10/04/2019 a 18/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1661/2019/05.

**PORTARIA N.º381/SEMAD/2019.** EMANUELLE BAPTISTA DIÓGENES, SEMAS, Assistente Social, mat. 12186/01, 10 (dez) dias a contar de 11/04/2019 a 20/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1647/2019/09.

**PORTARIA N.º382/SEMAD/2019.** GISELIA DA SILVA PEREIRA, SEMED, Professor II, mat. 7596/51, 15 (quinze) dias a contar de 15/04/2019 a 29/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1652/2019/05.

**PORTARIA N.º383/SEMAD/2019.** MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11959/01, 15 (quinze) dias a contar de 16/04/2019 a 30/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1624/2019/05.

**Indeferir licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º384/SEMAD/2019.** VIVIANE DE ARAUJO NASCIMENTO, SEMED, Professor II, mat. 7730/51, Processo: 1351/2019/05 Indeferido conforme resultado de Perícia Médica e com base na conclusão do Médico Perito às fls 11.

**Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA N.º385/SEMAD/2019.** PAULA LIRA INACIO, SEMED, Professor II, mat. 11633/01, 04 (quatro) dias a contar de 02/04/2019 a 05/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1560/2019/05.

**PORTARIA N.º386/SEMAD/2019.** MARCIA COLAÇO GONÇALVES, SEMED, Professor II, mat. 4598/51, 13 (treze) dias a contar de 01/02/2019 a 13/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1348/2019/05.

**PORTARIA N.º387/SEMAD/2019.** LILIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, SEMED, Professor II, mat. 11219/01, 05 (cinco) dias a contar de 08/04/2019 a 12/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1568/2019/05.

**PORTARIA N.º388/SEMAD/2019.** YASMIN LUIZA ROSA RODRIGUES DA SILVA, SEMED, Cuidador de Aluno PNE, mat. 13625/01, 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2019 a 15/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1564/2019/05.

**PORTARIA N.º389/SEMAD/2019.** SHEILA REGINA DUTRA MENDES DE OLIVEIRA, SEMED, Professor II, mat. 3629/31, 15 (quinze) dias a contar de 09/04/2019 a 23/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1547/2019/05.

**PORTARIA N.º390/SEMAD/2019.** ROSANGELA PEREIRA DA SILVA COSTA, SEMED, ASG, mat. 3871/71, 05 (cinco) dias a contar de 01/04/2019 a 05/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1534/2019/05.

**ERRATA**

**DOQ Nº 544 de 05 de abril de 2019**

**Onde se lê: PORTARIA N.º312/SEMAD/2019.** MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMUS, Agente Administrativo, mat. 11959/01, 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2019 a 14/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1404/2019/05.

**Leia-se: PORTARIA N.º312/SEMAD/2019.** MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11959/01, 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2019 a 14/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1404/2019/05.

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 31**

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos no Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, em conformidade com o artigo 5º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos e no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

**Portaria nº 001/2019/Comitê de Investimentos.** Designar os representantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, conforme artigo 6º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

**I – Diretor Presidente do PREVIQUEIMADOS**

Marcelo da Silva Fernandes

**II- 01 (um) Diretor do PREVIQUEIMADOS**

Camila de Moura Brum

**III - 01 (um) membro do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS**

Elizeu da Rocha Farias

**IV – 01 (um) Representante dos Servidores Efetivos e Ativos do Município de Queimados.**

Luis Antonio da Silva Melo

**V- 01 (um) Representante dos Servidores Inativos do Município de Queimados**

Luciano da Silva Macedo

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
Diretor Presidente PREVIQUEIMADOS

**Atos da Comissão Permanente de Acessibilidade**

**RESOLUÇÃO N.º 001/2019.** A Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de Queimados/RJ, com fundamento no Decreto Municipal nº. 2.325/18, de 05 de Outubro de 2018, conforme **DOQ 427/18** e, considerando o art. 2º da Lei Federal 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município nos termos a seguir.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Sirlene da Conceição Marquiori da Penha**  
Presidente da CPA

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – CPA**

**Capítulo I**  
**Da Natureza e Objetivo**

**Art. 1º.** Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento, bem como os objetivos da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de Queimados – CPA.

**Parágrafo único.** A expressão Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de Queimados e a sigla **CPA** se equivalem para efeito de referência e comunicação.

**Art. 2º** A CPA é responsável pelo planejamento, promoção e execução da política de acessibilidade do Município de Queimados e é composta pela participação direta da sociedade civil, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e das seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Obras;  
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos;  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;  
Secretaria Municipal de Urbanismo; e  
Secretaria de Projetos e Gestão de Convênios.

**Parágrafo único.** A CPA é vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Capítulo II**  
**Das Competências e da Forma de Atuação**

**Art. 3º.** No exercício das suas competências, definidas no art. 5º do Decreto n.º 2.325/18, a CPA observará os princípios e normas estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 4º.** A CPA atuará em estreita articulação com as Secretarias Municipais, Ministério Público Estadual e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com a população, com vista à adaptação, planejamento e manutenção do meio urbano e dos espaços edificados, de modo a assegurar o pleno funcionamento do Sistema da Política de Acessibilidade do Município de Queimados, e poderá ainda articular-se com segmentos da sociedade civil, que tenham interesse na questão de Acessibilidade para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 32**

---

**Capítulo III**  
**Da Composição e Estrutura**

**Art. 5º.** A CPA tem sua composição e estrutura definida no Decreto nº. 2.325/18, de 05 de Outubro de 2018, e, no que couber, às disposições da Lei n.º1.130/2013.

§ 1º. A estrutura da CPA será composta pelo Plenário, Presidência, Secretaria Executiva e Coordenadoria Técnica.

§ 2º. O Plenário será composto pelo Presidente e por todos os representantes da CPA, conforme representação definida no Decreto n.º 2.325/18.

§ 3º. O Presidente será eleito pela maioria simples dos votos dos representantes da CPA.

§ 4º. O Presidente poderá delegar as atribuições de sua competência.

§ 5º. A Secretaria Executiva e o Relator serão ocupados pela pessoa escolhida pelos representantes da CPA.

§ 6º. A Coordenadoria Técnica será exercida por servidor indicado pelo Presidente da CPA.

**Art. 6º.** Os representantes titulares da CPA serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos respectivos suplentes.

**Parágrafo único.** O mandato dos representantes da CPA, indicados nos incisos I ao VII do artigo 3º do Decreto no 2.325/18, é de 02 anos, renovável uma única vez consecutivamente, por igual período.

**Capítulo IV**  
**Das Atribuições dos Membros**

**Art. 7º.** As atribuições da CPA são as estabelecidas no Decreto n.º 2.325/18 de 05 de Outubro de 2018, ou naquele que o modificar ou substituir.

**Art. 8º** São atribuições do Plenário:

**I** - Examinar e manifestar-se sobre as matérias submetidas à CPA, no âmbito de sua competência definindo prioridades e propondo medidas para eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, de transportes atitudinais, de comunicação, inclusive nas áreas da cultura, lazer e esporte, e de informação para assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**II** - decidir, quando necessário, sobre a criação de Câmaras Técnicas de assessoramento à **CPA**, definindo suas atribuições, funcionamento e prazo de duração;

**III**- definir formas de execução das ações de competência da CPA;

**IV** - deliberar sobre as questões de competência da CPA, na forma do Decreto e desse Regimento;

**V** - decidir sobre a indicação feita pelo Presidente da CPA, para a relatoria das matérias submetidas à CPA, acatando-a ou rejeitando-a e, neste caso, elegendo, por maioria, novo relator.

**VI** - elaborar anualmente o planejamento estratégico da CPA, apresentando-o na primeira reunião ordinária de cada ano;

**VII** - emitir resoluções e decisões das matérias submetidas à CPA,

**VIII**- promover ações que possibilitem identificar e diagnosticar as irregularidades em edificações e equipamentos urbanos públicos e privado quanto à acessibilidade;

**IX** - opinar e deliberar sobre projetos específicos de intervenção no meio ambiente e urbano, visando assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**X** - propor e aprovar alterações que vierem a ser introduzidas neste Regimento, por maioria simples em reunião especificamente convocada para este fim;

**XI** - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, respeitada a competência da CPA.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Relator, no prazo de 10 dias, podendo ser prorrogável por mais dez, apresentará o relatório circunstanciando sobre a matéria objeto de parecer e, ou decisão, do que será submetido à votação do Plenário, na forma do artigo 18 deste regimento.

**Art. 9º.** Cabe à Presidência da CPA:

**I** – Presidir as reuniões da Comissão, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações, proferindo votos de qualidade;

**II** – Convocar reuniões;

**III** – Submeter ao Plenário as matérias para sua apreciação e deliberação.

**IV** – Indicar relatores e despachar processos;

**V** – Subscrever as reuniões aprovadas pela CPA;

**VI** – Representar a CPA em suas relações com terceiros ou indicar um representante para a finalidade, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

**VII** – Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões da CPA;

**VIII** – Encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias e Fundações, informações, pleitos e representações com vistas ao pleno exercício dos poderes da CPA;

**IX** – Outras atribuições que lhe forem conferidas pela CPA.

**Art. 10.** São atribuições da Secretaria Executiva da CPA:

**I** – dar suporte técnico à CPA;

**II** – secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

**III** – preparar junto com a Presidência e a Coordenadoria Técnica, as pautas de reuniões e convocá-las;

**IV** – assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas à CPA, para decisão ou parecer;

**V** – expedir documentos e correspondências emanadas da CPA;

**VI** – organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse da CPA, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

**VII** – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 33**

---

**Art.11.** Cabe a Coordenadoria Técnica da CPA:

**I** – dar suporte técnico à CPA;

**II** – propor calendário anual e as pautas de reuniões;

**III** – coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual e do Relatório Anual e do Relatório dos trabalhos realizados pela CPA;

**IV** – propor convite a representantes dos demais órgãos e entidades do Governo Municipal, Estadual e Federal para análise e ação conjunta de questões apresentadas;

**V** – representar o Presidente, quando designado.

**Capítulo V**  
**Das Reuniões e Deliberações**

**Art. 12.** O Plenário da CPA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou substituto, na forma deste Regimento, ou ainda, por decisão de um terço de seus Membros;

**§ 1º.** Na primeira reunião anual, o plenário da CPA aprovará o calendário de reunião ordinária para o ano vigente.

**§ 2º.** As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), por escrito ou durante as sessões ordinárias;

**§ 3º.** O quórum exigido para funcionamento da CPA corresponde à presença da metade mais um dos membros do Plenário, vedada à representação por terceiros, salvo os suplentes regularmente indicados.

**§ 4º.** Outros representantes convidados não serão computados para efeito de constituição do quórum mínimo exigido no parágrafo anterior.

**§ 5º.** Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros.

**§ 6º.** Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á Termo de Presença, ficando o expediente e a ordem do dia, transferindo para a próxima reunião ordinária, caso o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

**§ 7º.** A entidade cujos representantes (titular e suplente) se ausentarem, sem justificativa, por 02 vezes consecutivas ou 04 vezes, de forma alterada ao longo do ano, será comunicada para substituir os representantes.

**Art.13.** As matérias a serem submetidas à apreciação da CPA, exceto aqueles de caráter emergencial, serão organizadas de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição.

**§ 1º.** As decisões serão pelo voto da maioria simples dos Membros presentes à reunião e só poderão ser modificadas ou revistas pela maioria absoluta dos Membros do Plenário nos pedidos de reconsideração, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**§ 2º.** Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados pela parte interessada, no prazo de 05 dias úteis da publicação da decisão impugnada, por meio de petição fundamentada dirigida ao Presidente, que designará novo relator para apreciação da matéria.

**§ 3º.** As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto, caso seja requerido pelo representante da CPA.

**Art. 14.** As reuniões da CPA obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente, discutida e aprovada pelo Plenário, conforme a seguinte ordem dos trabalhos:

**I** – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

**II** – informes;

**III**- ordem do dia;

**IV**- o que ocorrer.

**Parágrafo único.** As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata.

**Art. 15.** Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos representantes da CPA, as quais serão arquivadas por ordem cronológica e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

**§ 1º.** As atas serão encaminhadas previamente aos representantes da CPA, permanecendo à disposição na Secretaria Executiva para retificações, caso necessário, até quarenta e oito horas antecedentes à próxima reunião.

**§ 2º.** As retificações constarão na própria ata.

**§ 3º.** A ata, depois de aprovada, será assinada pela Presidência, Secretaria Executiva, Coordenadoria Técnica e demais presentes à sessão correspondente.

**Art. 16.** Para cada matéria submetida à apreciação da CPA haverá um relator cujo parecer, se vencido, poderá, a seu requerimento, integrar o processo.

**Art. 17.** O relator terá o prazo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento do processo, para apresentar seu parecer conclusivo, o qual deverá ser lido e apreciado na reunião subsequente.

**§ 1º.** Durante a leitura do parecer e voto do relator, não será permitido aparte.

**§ 2º.** Em caso de solicitação e com a anuência do Presidente, o relator poderá oferecer verbalmente seu parecer.

**§ 3º.** O relator poderá, justificadamente, requerer conversão do processo em diligência, cujo cumprimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 dias, prorrogável por mais 15, findo o qual a Secretaria Executiva providenciará a respectiva devolução ao relator que o submeterá à CPA.

**§ 4º.** Não sendo relatado o processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, salvo justificativa apresentada e aceita em sua maioria simples pelo Plenário, quando a apreciação da matéria será transferida, improrrogavelmente para a sessão ordinária subsequente.

**Art. 18.** A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá à seguinte sequência:

**I** - apreciação do parecer do relator;

**II** - discussão;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 554 – Quarta - feira, 24 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 34**

---

III - votação.

**Art. 19.** Os casos omissos e dúvidas quanto à aplicação das disposições deste Regimento serão resolvidos, no que couber, pelo plenário da CPA.

---

**Atos do Poder Legislativo**

---

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 047/2019** – Tornar público o gozo efetivo das férias da servidora **MICHELE DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 1365, Auxiliar Administrativo, no período de **02/05/2019 a 01/06/2019**.

**PORTARIA Nº. 048/2019** – Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor **DANIEL IZOLANI E OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 638, no período de **02/05/2019 a 01/06/2019**.

**PORTARIA Nº 049/19** - Conceder à progressão funcional ao servidor **ERIC TEIXEIRA ARAÚJO** – Matrícula 716, da classe D para a E, que será incorporada aos seus vencimentos, de acordo com o artigo 20 da Lei 1.292/16, a contar de 01/04/2019. Processo: 01/031/2019.

**PORTARIA Nº 050/19** - Conceder à progressão funcional ao servidor **RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO** – Matrícula 641, da classe E para a F, que será incorporada aos seus vencimentos, de acordo com o artigo 20 da Lei 1.292/16, a contar de 01/04/2019. Processo: 01/032/2019.

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
PRESIDENTE